



:- PORTARIA N.º 379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024 -:

(Dispõe sobre a readaptação de servidores que especifica, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os Comunicados de Resultado, anexos a esta Portaria, da Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico Perito, Dr. José Benedito Fioravanti – CRM 59.159; e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da readaptação dos servidores abaixo especificados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam readaptados os servidores abaixo especificados, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 007 de 10 de dezembro de 2004, a saber:

- **CÉLIA MARIA LEANDRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação mantida readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula – GPM nº 1505/2024.
- **DALVA XAVIER PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula – GPM nº 1498/2024.
- **EDGAR VITORINO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Artística, lotado na Secretaria Municipal Educação, mantida a readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula – GPM nº 1506/2024.
- **FABIANA CAMILLO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEF, lotada na Secretaria Municipal Educação, mantida a readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula – GPM nº 1502/2024;
- **MARIA GEMA D'ELIA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação mantido readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora da sala de aula – GPM nº 1508/2024.

Art. 2º. Os servidores permanecerão lotados na mesma Secretaria, com carga horária e vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Continua...



:- PORTARIA N.º 379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024/Concl. -:

Art. 3º. Após o término do prazo determinado, os servidores deverão apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º. As Secretarias de lotação são responsáveis por acompanhar o prazo de readaptação e notificar a Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional toda e qualquer alteração sobre a readaptação dos servidores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 10 de dezembro de 2024, 60º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.



CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos